



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO nº 3.802/2025

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 32 e seguintes, da Lei Complementar nº 174/2022, que dispõe sobre o avanço horizontal;

**Art. 1º** - Fica concedido a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei Complementar 174/2022:

MATRICULA	NOME	PROGRESSÃO CLASSE
3931	ABEL GOMES	2
3947	GESSIANE CRISTINA DOS SANTOS	2
3965	MARIA ISABEL TELES DE ALMEIDA	2
3985	OSEIAS CLARO DE OLIVEIRA	2
3984	RONNY SERGIO DA SILVA	2
3985	THIAGO GONÇALVES CAMPANHA	2
3652	ELIANA CRISTINA GODOI TEODORO	3
3629	JULIANA CONCENTINO	3
3628	RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI	3
3926	MARIA SUELI DOS SANTOS COELHO	4
2966	ALINE YUMI MUKAI	5
2968	ANA PAULA DOS SANTOS BERTAQUE	5
2969	ERICA HARUMI IUKI BUZATO	5
2503	MARLENE THEODORO GOBBIS JARDIM	6
1879	ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	7
2586	JANAINA CASTALDI	7
1924	MARIA JOSE BARBOZA DE ARAUJO	7
1925	MARIA JOSE VILAR MESTRE	7
1910	MARLENE APARECIDA PITOLI VIEIRA	7
1912	MEIREANE SAMPAIO GARCIA DA SILVA	7
1916	ROSEMARY VIGATO	7
1922	SILVANA REGINA ZANUTTO FERREIRA	7
1864	SUELI JUSTO CORDEIRO	7
	SUELYZE EMANNUELEN BARETELLI DE OLIVEIRA VILELA	7

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

**JAELESON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal